



**EDITAL Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

**PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:  
ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL)**

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus – Sousa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da DAE/Serviço Social, torna público que estão abertas, para a continuidade do período letivo 2016.2, em decorrência da alteração do calendário acadêmico, e dos períodos 2017.1 e 2017.2, as **inscrições para os Programas de Moradia Estudantil, Alimentação e Transporte**, na modalidade de *Auxílio em Pecúnia* aos alunos com matrícula ativa desde 2016.2 do ensino médio (Integrado e Subsequente) e do ensino superior.

**1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba, em consonância com o Estatuto e Regimento Geral do IFPB, dar-se-á mediante o estabelecimento de um conjunto de princípios e diretrizes estratégicas, materializadas através de programas que visam assegurar ao educando o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

1.1 **O Programa Moradia**, do IFPB, visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;

III – estar em condição de mobilidade estudantil (residindo fora do seu município de origem ou zona rural do município de localização do Campus, considerando as condições de acesso para o discente);

IV – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

1.2 **O Programa de Alimentação**, do IFPB, objetiva oportunizar aos estudantes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;

III – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

1.3 **O Programa Transporte**, do IFPB, tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades escolares e acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;

III – Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do campus ou em outros municípios diferentes ao do campus.

IV – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Processo de Inscrição tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino;

2.2 Será considerado como critério primordial para a inscrição a condição **socioeconômica** dos alunos, caracterizada enquanto hipossuficiente;

2.3 São reservadas 5% do total de vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

### 2.4 ETAPAS DA SELEÇÃO

As inscrições serão realizadas por **meio eletrônico**, com o preenchimento de formulário on-line, e a **entrega de documentação** comprobatória junto ao Protocolo Geral do Campus.

**I** – Preenchimento da pré-inscrição através do link: <https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2>

**II** – Protocolo da entrega de toda documentação exigida para inscrição conforme item 2.5 deste edital (através do Protocolo Geral do Campus);

**III** – Análise socioeconômica e documental realizada pelo Serviço Social do Campus; (**etapa eliminatória**<sup>1</sup>);

**IV** – Convocação dos pré-selecionados para entrevista social e visita domiciliar (nos casos que se fizerem necessários).

---

<sup>1</sup> A análise socioeconômica e documental é uma etapa eliminatória. Entregar a documentação conforme item 2.5 deste edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

2.5 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (entregar no Protocolo Geral do Campus após preencher pré-inscrição online através do link: <https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2>)

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Termo de Compromisso assinado pelo aluno, se maior de 18 anos, ou pelos pais / responsável legal (para os menores de 18 anos); (**Anexo II**)
- c) Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal para alunos menores de idade que concorram ao auxílio moradia; (**Anexo III**)
- d) Foto 3x4 (recente);
- e) Fotocópia (xerox) do RG do aluno;
- f) Fotocópia (xerox) do CPF do aluno;
- g) Cópia do Comprovante de residência do aluno (para os que estão em situação de mobilidade);
- h) Cópia do comprovante de residência da família;
- i) Fotocópia (xerox) do RG e CPF de cada pessoa que reside na mesma casa que o aluno (todo o grupo familiar: pais, padrasto/madrasta, irmãos, tios, avós, primos, etc... );
- j) Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento ou outro documento de identificação de cada pessoa que reside com o aluno, caso o familiar não possua RG.
- k) Fotocópia do comprovante de participação em Programas do Governo:
  - k.1) Bolsa Família (cartão e valor do benefício);
  - k.2) Bolsa Safra (cartão e valor do benefício);
  - k.3) outros.
- l) Cópia dos comprovantes de renda mensal<sup>2</sup> de todos os integrantes do grupo familiar (que residem na mesma casa que o aluno) de acordo com as situações descritas abaixo:

**l.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social** de todos os membros da família com 16 anos ou mais.

\*página de identificação (página da foto e verso da foto);

\*página de último contrato de trabalho (se assinada)

\*página em branco do contrato de trabalho (posterior à página assinada).

**l.2) Empregado:** Último contracheque (1- quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2-quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS).

---

<sup>2</sup> Sem a comprovação da renda familiar, o candidato inviabilizará a 3ª etapa e será eliminado do processo.



- l.3) Pessoa sem Carteira de Trabalho e Previdência Social** deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo (Anexo IV).
- l.4) Desempregado:** Declaração de Pessoa Sem Renda (Anexo V) e Rescisão de contrato (caso já tenha tido emprego formal), constando o valor das parcelas do seguro-desemprego a receber.
- l.5) Profissional Autônomo:** Declaração de Profissional Informal, declarando o valor mensal, conforme modelo (Anexo VI).
- l.6) Trabalhador Rural:** Solicitar do Sindicato ou Associação uma Declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo VII). Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo (Anexo VI).
- l.7) Pescador:** Carteira de pescador profissional ou solicitar do Sindicato ou Associação uma declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo VII). Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo (Anexo VI).
- l.8) Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS:** Extrato bancário ou comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.
- l.9) Pessoa Sem Renda (TODOS os membros da casa que NÃO possuem emprego, renda, e sejam maiores de 18 anos):** Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (Anexo V).
- l.10) Pensão Alimentícia:** decisão judicial discriminando o nome dos beneficiados e o valor a ser pago ou declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo (Anexo VIII).
- l.11) Renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- m) Fotocópia das despesas familiar (casa onde reside com os pais/parentes)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

- l.1) conta de água
- l.2) energia
- l.3) telefone / internet
- l.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (se for o caso);
- l.5) comprovante de financiamento do imóvel residencial (caso seja financiado);

**n)** Cópia das despesas do aluno na cidade onde **reside sem a família** (para os alunos que estão em situação de mobilidade e concorrem ao auxílio moradia)

- m.1) conta de água
- m.2) energia
- m.3) telefone / internet
- m.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (constando o CPF/CNPJ do locador);

**2.5.1** Serão indeferidas, na III etapa (análise socioeconômica e documental), as inscrições cuja documentação esteja incompleta. Não haverá prazo para complementar documentação protocolada na etapa de inscrição.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

A classificação e seleção dos candidatos terão como base os fatores sociais, econômicos e financeiros comprovados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Renda Familiar;
- Número de Dependentes;
- Despesas da Família com moradia;
- Distância do domicílio de origem;
- Situações de doença na família\*.

\*caso haja despesas de decorrentes de doenças na família, acrescentar comprovante (laudo e recibos) na lista de documentos a serem apresentados no ato de inscrição.

### **4. DOS RESULTADOS**

**4.1** - Serão admitidos nos programas de moradia, transporte e/ou alimentação, os estudantes que comprovarem renda familiar per capita de no máximo 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, conforme previsto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA**

---

**4.2** - Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis no campus de acordo com o item 6 do presente edital;

**4.3** - Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios:

I – Menor renda familiar per capita;

II – Maior número de integrantes do grupo familiar;

III – Distância do domicílio de origem.

**4.4** - A relação nominal dos candidatos aprovados em cada etapa (análise documental e entrevista social), bem como o resultado final, será divulgada nos murais do campus Sousa e no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/sousa>.

## **5. DOS BENEFÍCIOS E VALORES**

5.1 Do Programa Moradia Estudantil – Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.2 Do Programa de Alimentação – Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 70,00 (setenta reais)

5.3 Do Programa de Transporte – Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal, levando em consideração a distância de seu domicílio até o Campus, e os valores podem variar entre R\$60,00 (sessenta reais) e R\$100,00 (cem reais).

## **6. DAS VAGAS**

As vagas disponíveis nos referidos Programas seguem especificadas no quadro abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
MORADIA	120
ALIMENTAÇÃO	120
TRANSPORTE	140
<b>TOTAL</b>	<b>380</b>



## 7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	02/02/2017	Site, mural e rede social do Campus
Pré-inscrição online	de 02/02/2017 à 08/02/2017 - até às 11h.	Através do link: <a href="https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2">https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2</a>
Inscrição no Protocolo	de 03 à 08/02/2017	Protocolo Geral do Campus
Análise Socioeconômica e Documental	de 09 à 13/02/2017	Serviço Social
Resultado e convocação para entrevista social	14/02/2017	Site, mural e rede social do Campus
Entrevista Social	de 15 a 22/02/2017	Serviço Social
Divulgação dos Resultados	22/02/2017	Site, mural e rede social do Campus
Recurso ao Resultado	23/02/2017	Protocolo Geral do Campus
Análise dos Recursos	24/02/2017	Serviço Social
Resultado final após recursos	02/03/2017	Site, mural e rede social do Campus
Entrega de nº de Conta Bancária	03/03/2017 - até às 14h	Serviço Social

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1 São consideradas condições de permanência nos Programas de Assistência Estudantil:

- I – Matrícula regular;
- II – Assiduidade nas aulas;





III – Desempenho acadêmico/escolar satisfatório, observado a partir das notas bimestrais ou semestrais, e, quando se fizer necessário, por avaliação qualitativa pela coordenação do curso quando solicitado pelo Serviço Social;

IV – Situação de Vulnerabilidade Social.

**8.2 A concessão do auxílio se dará mediante a assinatura do estudante (e para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis) do TERMO DE COMPROMISSO (Anexo II) dos Programas Moradia, Alimentação e Transporte.**

8.3 O não cumprimento das condições elencadas no item 8 acarretarão a perda do auxílio. A não assinatura do termo citado no item 8.2, implicará, inclusive, na não contemplação com o auxílio.

8.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe de Assistência Estudantil novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado pelos Programas de Assistência Estudantil do Campus Sousa.

**8.4.1 Os alunos contemplados com os auxílios estudantis deste presente edital serão convocados para um recadastramento, em período determinado pelo Serviço Social do Campus. O não comparecimento ao recadastramento acarretará o cancelamento do benefício.**

8.5 O estudante que estiver cumprindo **apenas carga horária de estágio não fará jus aos auxílios estudantis**. Os casos omissos serão avaliados pelo Serviço Social.

8.6 O aluno beneficiado compromete-se a informar ao Serviço Social a mudança de endereço ou de condição social na família durante o período em que esteja contemplado pelo Programa de Assistência ao Educando.

8.7 Caso seja identificada qualquer fraude ocorrida no processo das etapas I, II e III, e o aluno seja beneficiado pelo Programa de Assistência ao Educando baseado nas informações por ele fornecidas nas documentações e entrevista social, o Serviço Social encaminhará para o Departamento Financeiro a suspensão dos auxílios do mesmo e após diálogo com o aluno e/ou família, será gerada uma GRU – Guia de Recolhimento da União para que seja efetuada a **devolução dos valores recebidos indevidamente**.

8.8 O aluno beneficiado com o Auxílio Moradia compromete-se a entregar mensalmente o comprovante de aluguel conforme modelo fornecido pelo Serviço Social do campus. (Anexo X) O não cumprimento deste item **implicará na suspensão do pagamento do benefício do mês subsequente**, conforme Art. 9º da Resolução/ CS nº155, de 10 de junho de 2014. Caso o discente tenha pendências relacionadas a não entrega de recibos também obterá indeferimento nas inscrições subsequentes para o recebimento dos auxílios.

8.9 O candidato perderá o direito ao Auxílio Moradia, Transporte e/ou Alimentação, se:

I. Infringir as condições de manutenção do benefício previstos no Regulamento disponível no site [www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br), do respectivo Programa que é beneficiário, ou;

II. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

8.9.1 Desta decisão caberá recurso (utilizar ANEXO IX), devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submetido à apreciação e decisão final do Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Campus.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participação no processo seletivo.

9.2 Os prazos e horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.3 As inscrições somente serão aceitas mediante preenchimento da pré-inscrição online e da entrega da documentação exigida no protocolo geral do campus.

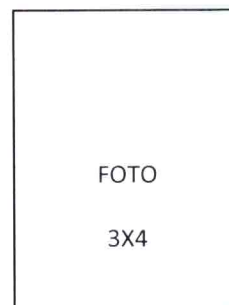
9.4 As dúvidas e omissões serão submetidas e deliberadas junto à Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

9.5 O presente Edital será publicado no site **www.ifpb.edu.br**.

Sousa, 01 de fevereiro de 2017.

*Joserlan Nonato Moreira*  
Diretor do Departamento de  
Desenvolvimento do Ensino  
Mat. SIAPE: 1923629

Joserlan Nonato Moreira  
Diretor de Desenvolvimento do Ensino – DDE  
IFPB Campus Sousa



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
SERVIÇO SOCIAL  
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**Caro aluno preencha TODO o formulário e APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO solicitada, para que não haja prejuízo na avaliação de seu pedido.**

**I-SERVIÇOS SOLICITADOS (Marque com um X o auxílio que necessita)**

- Auxílio Alimentação  
 Auxílio Moradia  
 Auxílio Transporte

**Já foi beneficiário da Assistência estudantil? ( ) Não / ( ) Sim.**

**Qual auxílio? \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_**

**II - DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

SÉRIE (Integrado): \_\_\_\_\_ MÓDULO (Técnico subsequente): \_\_\_\_\_ PERÍODO (Superior): \_\_\_\_\_

TURNO: \_\_\_\_\_ SEXO: ( ) M ( ) F

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

IDENTIDADE/ ORG.EXP: \_\_\_\_\_ Nº DO CARTÃO DO SUS: \_\_\_\_\_

ESCOLA DE ORIGEM: PÚBLICA( ) PRIVADA ( )

TELEFONE PARA CONTATO (residencial): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – Ficha de Inscrição nos Programas de Auxílios Estudantis

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA FAMÍLIA:

(Rua/Av. Etc): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ APTº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

**SE VOCÊ NÃO MORA COM SUA FAMÍLIA, REGISTRE SEU ENDEREÇO:**

(Rua/Av. Etc): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ APTº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

### III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**SITUAÇÃO DE TRABALHO DO/A PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA RENDA FAMILIAR:**

<input type="checkbox"/> TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	<input type="checkbox"/> RECEBE SEGURO DESEMPREGO
<input type="checkbox"/> TRABALHO TEMPORÁRIO	<input type="checkbox"/> NUNCA TRABALHOU
<input type="checkbox"/> TRABALHO AUTÔNOMO	<input type="checkbox"/> NUNCA TRABALHOU COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
<input type="checkbox"/> TRABALHO INFORMAL (como "bicos", diarista)	<input type="checkbox"/> APOSENTADOS OU PENSIONISTA
<input type="checkbox"/> TRABALHO EM EMPRESA PRÓPRIA	<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO / CONCURSADO
<input type="checkbox"/> DESEMPREGADO	<input type="checkbox"/> OUTROS _____

**QUAL A SITUAÇÃO DO ALUNO EM RELAÇÃO À RENDA FAMILIAR:**

<input type="checkbox"/> É ARRIMO DE FAMÍLIA (Principal responsável)	<input type="checkbox"/> CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
<input type="checkbox"/> É DEPENDENTE	<input type="checkbox"/> NÃO CONTRIBUI E SE MANTÉM SOZINHO

**QUAL A SITUAÇÃO DE SAÚDE NA FAMÍLIA:**

EXISTE ALGUÉM NA FAMÍLIA COM PROBLEMAS PERMANENTES DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO AFIRMATIVO, QUAL É O MEMBRO DA FAMÍLIA? _____



ANEXO I – Ficha de Inscrição nos Programas de Auxílios Estudantis

QUAL É O TIPO DE DOENÇA? \_\_\_\_\_

**A RESIDÊNCIA DE SUA FAMÍLIA É:**

- PRÓPRIA E QUITADA                       PRÓPRIA EM FINANCIAMENTO  
 ALUGADA                                       DE HERDEIROS  
 CEDIDA

**COM QUEM VOCÊ RESIDE NA SUA CIDADE DE ORIGEM?**

- PAIS     TIOS  
 PAIS E IRMÃOS                               AMIGOS  
 AVÓS     REPÚBLICA, ESPECIFIQUE O Nº DE MORADORES: \_\_\_\_\_  
 IRMÃOS     OUTROS, ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

**ESPECIFIQUE OS GASTOS NA RESIDÊNCIA FAMILIAR:**

- ALUGUEL. VALOR: \_\_\_\_\_  CONDOMÍNIO. VALOR: \_\_\_\_\_  
 ÁGUA. VALOR: \_\_\_\_\_  LUZ. VALOR: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE. VALOR: \_\_\_\_\_  FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA. VALOR: \_\_\_\_\_

\*Apresentar xerox dos Comprovantes de DESPESAS

**MORADIA DO/A ALUNO/A (Responda apenas se não mora com a família):**

- SOZINHO                       PARENTES                       PENSÃO                       REPÚBLICA                       CONHECIDOS/AMIGOS

**SITUAÇÃO DE MORADIA DO ALUNO/A (Responda apenas se não mora com a família):**

- ALUGUEL. VALOR: \_\_\_\_\_  CONDOMÍNIO. VALOR: \_\_\_\_\_  
 ÁGUA. VALOR: \_\_\_\_\_  LUZ. VALOR: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE. VALOR: \_\_\_\_\_  FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA. VALOR: \_\_\_\_\_

**POSSUI GASTOS COM TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO AO IFPB**

**SIM ( ) NÃO ( )**

**QUAL MEIO DE TRANSPORTE UTILIZA PARA ESSE DESLOCAMENTO?**

- ( ) ONIBUS DA PREFEITURA – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) ÔNIBUS CONTRATADO – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) ÔNIBUS DE LINHA / TRANSFÁCIL - VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) TÁXI – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) MOTOTAXI – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) CARRO ALTERNATIVO – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) OUTROS. QUAL: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR-** o(a) aluno(a), os pais, os irmãos(as), esposo (a), filhos(as), sogro(a),tio(a), agregados – **TODAS AS PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE O ALUNO.**

NOME Aluno/Parente/agregado	IDADE	PARENTESC O (com o aluno)	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	RENDA RS
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR</b>					
<b>TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA</b>					

\* Apresentar Xerox da Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Renda de cada componente familiar.

**IV. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO** (Por que você está solicitando este(s) benefício(s)?)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no acesso do estudante aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB Campus Sousa. As informações constantes nesse formulário socioeconômico são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente para fraudes de documentações e informações.**

Sousa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do aluno / ou seu responsável \*  
(\*para alunos menores de 18 anos)



**V. OBSERVAÇÕES DA ENTREVISTA E PARECER**

(Espaço reservado à Assistente Social)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Sousa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2017

---

Assinatura da Assistente Social  
CRESS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE  
SERVIÇO SOCIAL

## TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO PARA  
BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA  
ALIMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO  
EDITAL N° \_\_\_\_\_/2017,  
CONSIDERANDO O DECRETO N°  
7.324/2010 E RESOLUÇÃO N° 40/2011.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PB –  
CAMPUS SOUSA**, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia,  
Sousa – PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor  
Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil,  
abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam  
\_\_\_\_\_, aluno(a) do curso  
\_\_\_\_\_, do turno \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, série/período  
\_\_\_\_\_, a seguir denominado **BOLSISTA**, a ingressar no Programa Bolsa Alimentação, o  
qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010,  
pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução nº 40/2011, como também, pelo  
Regulamento do Programa Bolsa Alimentação, Resolução nº156/2014 do CONSUPER, nos  
quais se destacam as seguintes condições:

1. O Programa de Alimentação foi instituído com o objetivo de possibilitar ao estudante em situação de mobilidade estudantil e situação de vulnerabilidade o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES.

2. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta.

3. O presente termo de compromisso terá a duração de \_\_\_\_\_ **meses**, no período de \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_. Poderá ser rescindido por iniciativa do BOLSISTA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO, mediante assinatura de uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS quando o BOLSISTA incorrer em atos de indisciplina, previstos no Regulamento Disciplinar e Didático ou pelo Regulamento do Programa Moradia, trancar a matrícula ou ser considerado desistente ou ainda não cumprir com os deveres constantes nas normas vigentes.

4. **O BOLSISTA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO** receberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, no valor de **RS 70,00 (SETENTA REAIS)** proveniente do programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23MON (ND 339018), constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga preferencialmente até o décimo dia útil do mês, mediante comprovação de frequência.

5. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente termo de compromisso.

E por assim assumirem o compromisso, assinam o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefe do Departamento de Assistência ao Educando e o BOLSISTA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO.

Sousa, 01 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Bolsista (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Diretor- IFPB/SS

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Assistência ao Educando





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE  
SERVIÇO SOCIAL

## TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA BOLSA MORADIA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA MORADIA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº \_\_\_\_/2017, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.324/2010 E RESOLUÇÃO Nº 40/2011.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PB – CAMPUS SOUSA**, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, do turno \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, série/período \_\_\_\_\_, a seguir denominado **BOLSISTA**, a ingressar no Programa Bolsa Moradia, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução nº 40/2011, como também, pelo Regulamento do Programa Bolsa Moradia, Resolução nº155/2014 do CONSUPER, nos quais se destacam as seguintes condições:

1. O Programa Moradia foi instituído com o objetivo de possibilitar ao aluno em mobilidade estudantil e situação de vulnerabilidades social condições de acesso, permanência e conclusão do curso, devendo o estudante bolsista observar as normas estabelecidas nas legislações supracitadas e neste Termo de Compromisso, sob a penalidade de suspensão ou cancelamento da bolsa.
2. O aluno bolsista moradia deve prestar esclarecimentos, tendo em vista o **acompanhamento mensal dos gastos com aluguel e demais**

**despesas como os serviços de água e luz**, o qual deverá ser realizado mensalmente junto ao Serviço Social do DAE;

3. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta.

4. O presente termo de compromisso terá a duração de \_\_\_\_\_ **meses**, no período de \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_. Poderá ser rescindido por iniciativa do BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA, mediante assinatura de uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS quando o BOLSISTA incorrer em atos de indisciplina, previstos no Regulamento Disciplinar e Didático ou pelo Regulamento do Programa Moradia, trancar a matrícula ou ser considerado desistente ou ainda não cumprir com os deveres constantes nas normas vigentes.

5. **O BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA** receberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, no valor de **RS 200,00 (DUZENTOS REAIS)** proveniente do programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23MON (ND 339018), constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga preferencialmente até o décimo dia útil do mês, mediante comprovação de frequência.

6. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente termo de compromisso.

E por assim assumirem o compromisso, assinam o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefe do Departamento de Assistência ao Educando e o BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA.

Sousa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Bolsista (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Diretor- IFPB/SS

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Assistência ao Educando



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE  
SERVIÇO SOCIAL

## TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE

**TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE, NOS TERMOS DO EDITAL N° \_\_\_\_/2017, CONSIDERANDO O DECRETO N° 7.324/2010 E RESOLUÇÃO N° 40/2011.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PB – CAMPUS SOUSA**, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, do turno \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, série/período \_\_\_\_\_, a seguir denominado **BOLSISTA**, a ingressar no Programa Bolsa Transporte, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução nº 40/2011, como também, pelo Regulamento do Programa Bolsa Transporte, Resolução nº151/2014 do CONSUPER, nos quais se destacam as seguintes condições:

1. O Programa de Auxílio Transporte foi instituído com o objetivo de possibilitar ao aluno em mobilidade estudantil, ou seja, ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010 – PNAS, devendo o estudante bolsista observar as normas estabelecidas no Regulamento e neste Termo de Compromisso, sob a penalidade de exclusão ou cancelamento da bolsa.
2. Considerando os argumentos do ponto anterior, o aluno do Programa de AUXÍLIO TRANSPORTE se obriga a prestar esclarecimentos (RECIBO), tendo em vista o **acompanhamento mensal dos gastos com TRANSPORTE**, o qual deverá ser realizado mensalmente pelo Serviço Social;



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIOS ESTUDANTIS

3. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta.

4. O presente termo de compromisso terá a duração de \_\_\_\_\_ **meses**, no período de \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_. Poderá ser rescindido por iniciativa do BOLSISTA DO PROGRAMA TRANSPORTE, mediante assinatura de uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS quando o BOLSISTA incorrer em atos de indisciplina, previstos no Regulamento Disciplinar e Didático ou pelo Regulamento do Programa Transporte, trancar a matrícula ou ser considerado desistente ou ainda não cumprir com os deveres constantes nas normas vigentes.

5. **O BOLSISTA DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE** receberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, em valores que podem variar entre **RS60,00 (SESSENTA REAIS) a RS100,00 (CEM REAIS)** a depender da distância entre a residência do aluno e a unidade de ensino do Campus Sousa, provenientes do programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23MON (ND 339018), constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante comprovação de frequência.

6. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente termo de compromisso.

E por assim assumirem o compromisso, assinam o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefe do Departamento de Assistência ao Educando e o BOLSISTA DO PROGRAMA TRANSPORTE.

Sousa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Bolsista (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Diretor- IFPB/SS

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Assistência ao Educando





### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à cidade de \_\_\_\_\_, Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos efeitos legais que **AUTORIZO**, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, **a residir na cidade de Sousa-PB ou região circunvizinha, caso seja contemplado com o Auxílio Moradia e me comprometo na qualidade de responsável legal, a realizar o acompanhamento desta moradia e das atividades escolares/acadêmicas do discente para manutenção deste auxílio.**

Declaro estar ciente de todo teor do termo de responsabilidade e de todos os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar o cadastramento do estudante menor de idade no processo seletivo para os auxílios estudantis são de minha total responsabilidade.

Sousa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**Declaração que não possui Carteira de trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos dos Editais nº 02 e nº03/2017, referente aos  
Programa de Assistência Estudantil, declaro que não exerço atividade remunerada e meu  
sustento provém de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

Sousa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### Declaração de Profissional Informal

Eu, \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, nos termos dos Editais nº 02 e 03 de 2017 referente aos  
Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalhado como profissional autônomo,  
exercendo atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda  
mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**( MODELO )**

**Solicitar da Associação ou Sindicato uma declaração que possua as seguintes questões para Comprovação de Renda de Atividades Rurais / de Pesca / Associativismo**

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais:

- 1) Localização da propriedade;
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima;
- 3) Período de referência;
- 4) Descrição da comercialização realizada através da(as) atividades rurais;
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$
- 6) Local/ data
- 7) Assinatura do Responsável Sindical ou da Associação



**Declaração de Recebimento/Pagamento de Pensão Alimentícia**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
nos termos dos Editais nº 02 e 03/2017 referente aos Programas de Assistência Estudantil,  
declaro que:

( ) **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) proveniente da guarda  
de (nome do filho/a) \_\_\_\_\_

( ) **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) proveniente da guarda  
de (nome do filho/a) \_\_\_\_\_

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



